



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora se reuniu nos dias 23/02/2021 a 08/03/2021 na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, para julgar as propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_n.05/2020.

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_n.05/2020, tendo verificado o recebimento de 02 propostas.

A seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital SEJUSP Nº 05/2020.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1 PROPOSTA DE Nº 1450.01.0029001/2021-22 NO SEI, PROPONENTE “INSTITUTO ELO”

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- I. Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- II. Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
- III. Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- IV. Documentos de comprovação de experiência. Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.
- V. Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.
- VI. Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II deste edital:

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

2.1.1 Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- Elaboração segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a. Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;
- Para esta premissa, a proponente adicionou 02 cargos: 01 Coordenador Geral GC, e 01 Assistente Administrativo;
- b. O montante apontado para “Valor Total de Salários” não deverá ser maior que R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais);
- O "Valor total de Salários" constante na Estimativa de pessoal foi de R\$355.135,00, permanecendo abaixo do valor estipulado no Edital;
- c. O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) não poderá representar mais que 2,80% (dois e oitenta por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.
- O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados, foi de 2,79%, permanecendo abaixo do valor estipulado no Edital.

A proponente foi classificada neste critério.

2.1.2 Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos

A partir do Balanço Patrimonial do último exercício disponível da entidade, conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,17, sendo considerada **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente = Ativo circulante / Passivo Circulante
- Índice de Liquidez Corrente= (R\$ 13.322.592,78) / (R\$ 11.326.513,59) = 1,18

A proponente foi classificada neste critério.

2.1.3 Critério 1.3 – Adequação da Pesquisa de Salário

A proponente apresentou pesquisa de salário. A comissão julgadora verificou a **compatibilidade** entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão. Foram verificadas as seguintes compatibilidades:

- a. Consta na pesquisa a especificação da região como “Minas Gerais”, conforme permitido no item 3.2 do Edital, *in verbis*:

*“3.2. Em relação à documentação descrita na alínea “e” do item 3.1, na hipótese de não ser possível averiguar os salários praticados na região onde será executada a atividade ou serviço – sobretudo para os cargos intrinsecamente relacionados à gestão de unidade socioeducativa – pode ser considerado como **região o Estado de Minas Gerais.**”(G.N.)*

- b. Para todos os cargos, os salários indicados estão superiores aos menores salários indicados na pesquisa de salário, conforme pode-se verificar na pesquisa de mercado apresentada.
- c. Consta na proposta, a faixa referencial escolhida pela proponente, para preenchimento dos valores mínimos e máximos dos salários constantes na Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão.
- d. Consta na proposta o acréscimo de 02 cargos adicionais, sendo: i) Coordenador Geral CG, com carga horária de 20 h/s e salário de R\$8.120,00, utilizando a faixa referencial remuneratória do “Subdiretor de Atendimento”; e ii) Assistente Administrativo, com carga horária de 40/s e salário de R\$1.785,00, utilizando faixa referencial remuneratória comprovada na pesquisa de salário.

2.1.3.1 Diligenciamento:**2.1.3.1.1 Diligência 1:**

Na data de 26 de fevereiro do corrente ano, foi enviada à proponente por e-mail, nota de diligência para que fossem prestados esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, sendo concedido o prazo de 02/03/2021 para o retorno da resposta.

Outrossim, considerando a realização do citado diligenciamento, foi necessário realizar a prorrogação do prazo de análise das propostas, conforme previsão contida no item 8.1 do Edital, *in verbis*:

8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

O julgamento das propostas segue, portanto, prorrogado até o dia 08/03/2021, para que sejam realizadas as diligências necessárias.

A seguir, apresentamos as diligências realizadas e respectivas respostas e análises desta comissão:

Diligência	Critério	Motivo	Documento
1	Letra B do item 3.1 do EDITAL e; Item 1.3 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Em relação à carga horária informada para o cargo de Coordenador Geral CG, de 20 h/semanais, adicionado na linha 21 da "Tabela 1 - Valor dos Salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão", considerando ser um cargo de gestão/direção, não está equiparado com as cargas horárias dos demais cargos de gestão/direção obrigatórios constante na mesma tabela, motivo pelo qual solicitamos esclarecimentos adicionais.	ANEXO III - ESTIMATIVA DE CUSTOS - DESPESA DE PESSOAL
2	Letra B do item 3.1 do EDITAL e; Item 1.3 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Em relação ao salário informado para o cargo de Coordenador Geral CG, de R\$8.120,00, adicionado na linha 21 da "Tabela 1 - Valor dos Salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão", solicitamos esclarecimentos quanto ao motivo da utilização da faixa salarial referencial comparativa com o cargo de Subdiretor de Atendimento.	ANEXO III - ESTIMATIVA DE CUSTOS - DESPESA DE PESSOAL

Em resposta à diligência, a proponente enviou e-mail em 27/02/2021, esclarecendo:

Respostas da Proponente – Item 1:

1 - Atribuições do Trabalhador Gerenciar e administrar o Contrato de Gestão de gestão com um todo com as atribuições legais previstas para a Instituição como a elaboração do Relatório Gerencial Financeiro, Relatório Gerencial de Resultados, representar a Instituição na Comissão de Avaliação, assinar documentos e contratos, etc.

Além disso, será o gestor financeiro do contrato com a responsabilidade pelos pagamentos e gestão das contas e do recurso público a ser gerido no Contrato de Gestão.

Como a responsabilidade pela gestão financeira da Instituição é definida estatutariamente para ser realizada pelos diretores executivos dela, um deles que ocupará este cargo.

Não é apropriado, na avaliação da Instituição delegar essa responsabilidade para terceiros. Isso também afeta a questão da proporcionalidade da carga horária já que sendo um dos diretores da Instituição pode haver a necessidade de compartilhamento desse profissional com outros projetos/contratos de modo que garante-se que não haverá prejuízo para o Contrato de Gestão com esse formato.

Análise da Comissão:

A Comissão entende que o esclarecimento enviado pela proponente acerca da carga horária do cargo adicionado de Coordenador Geral GC ser diferente dos demais cargos de gestão/direção obrigatórios constante na mesma tabela, tendo em vista que atuará de forma compartilhada com os outros projetos/contratos, sendo responsável pela gestão financeira da instituição, que, estatutariamente será realizada pelos diretores executivos, **atende ao objetivo da diligência.**

Respostas da Proponente – Item 2:

2. O motivo pelo qual da escolha do cargo de Gerente de Serviço Social para a pesquisa de mercado está associado a função de referência técnica que o Coordenador Geral do CG desempenhará para os diretores das Unidades discutindo, acompanhando e avaliando tecnicamente o trabalho. Assim, esta nomenclatura se aproxima também das atividades desenvolvidas por este profissional já que ele será o responsável pelo acompanhamento do Programa de Trabalho e pela elaboração do relatório Gerencial.

Análise da Comissão:

A Comissão entende que o esclarecimento enviado pela proponente, acerca utilização da faixa salarial referencial comparativa com o cargo de Subdiretor de Atendimento, tendo em vista que faz parte das atividades desenvolvidas por este profissional, o acompanhamento do Programa de Trabalho e pela elaboração do relatório Gerencial, **atende ao objetivo da diligência.**

2.1.3.1.2 Diligência 2:

Na data de 03 de março do corrente ano, foi enviada à proponente por e-mail, nova nota de diligência para que fossem prestados esclarecimentos acerca dos argumentos apresentados na 1ª diligência, sendo concedido o prazo de 04/03/2021 para o retorno da resposta.

A seguir, apresentamos as diligências realizadas e respectivas respostas e análises desta comissão:

Considerando as diligências anteriores, em relação a carga horária e utilização da mesma pesquisa de salário para os cargos de Coordenador Geral CG e subdiretor de atendimento, restou dúvida quanto ao motivo do intervalo de parâmetro do salário para o cargo de Coordenador Geral ser proporcional para a carga horária de 40hs, porém efetivamente, a carga horária prevista para o cargo é de 20hs. Assim, solicita-se esclarecimentos.

Respostas da Proponente:

No dia , 4 de março de 2021 18:48, a proponente enviou email solicitando a dilação de 01 (um) dia útil de prazo, para responder à diligência.

No entanto, o email enviado pela proponente ficou retido no firewall anti-spam da SEJUSP, motivo pelo qual não houve uma resposta formal da Comissão no sentido de autorizar esta dilação no prazo. Entretanto, mesmo sem a resposta formal desta Comissão, a presente solicitação teria sido aceita. Sendo assim, no dia 5 de março de 2021 16:56, a proponente enviou a manifestação que segue, *in verbis*:

Respondendo a este pedido de esclarecimento, pontuamos que em princípio, de modo geral, os meios atualmente disponíveis para obtenção de pesquisas salariais não permitem que variáveis como cargas horárias por cargo sejam obtidas. Nossa intenção, sempre abertos a uma construção coletiva das melhores soluções para um formato de execução final que atenda aos princípios da administração pública, em especial o da eficiência, de onde se depreende o da economicidade, foi apresentar uma pesquisa salarial de um cargo com nível de complexidade funcional e de responsabilidade o mais aproximado possível com o do cargo apresentado na proposta. O que, infelizmente não permitiu que nesta apresentação, nuances como, por exemplo, de hierarquia e proporcionalidade de carga horária na gestão de mais de um contrato, etc. pudessem ser configurados.

O cargo de Coordenador Geral do Contrato de Gestão é um cargo a ser ocupado por profissional de confiança da instituição, uma vez que responsável por toda a execução do contrato, inclusive financeira. O cargo, dentro da estrutura de execução proposta, se posiciona hierarquicamente acima de todos os demais cargos, inclusive dos cargos de direção de unidade.

Como salientamos acima, na obtenção de pesquisas salariais nem sempre é possível um alinhamento em perfeito diapasão com as atribuições dos cargos propostos. A carga horária apontada na proposta indica a possibilidade do profissional a ser ocupante deste cargo atuar em mais de um projeto ou contrato.

Como atribuições do cargo constam, em síntese, as seguintes: Gerenciar e administrar o Contrato de Gestão de gestão com um todo com as atribuições legais previstas para a Instituição como a elaboração do Relatório Gerencial Financeiro, Relatório Gerencial de Resultados, representar a Instituição na Comissão de Avaliação, assinar documentos e contratos, etc. Além disso, será responsável pela gestão financeira do contrato, com a responsabilidade pelos pagamentos e gestão das contas e do recurso público a ser gerido no Contrato de Gestão.

Como a responsabilidade pela gestão financeira da instituição é definida estatutariamente para ser realizada pelos diretores executivos desta, um deles ocupará este cargo. Não é apropriado, na avaliação da instituição delegar essa responsabilidade para funcionários. Isso também afeta a questão da proporcionalidade da carga horária já que sendo um dos diretores da Instituição pode haver a necessidade de compartilhamento desse profissional com outros projetos/contratos de modo que se garanta que não haverá prejuízo para o Contrato de Gestão com esse formato.

Análise da Comissão:

A Comissão entende que a resposta enviada pela proponente, não esclarece ou elucida o ponto abordado na diligência enviada.

Isso ocorre pelo fato de que, resta o entendimento de que haverá prejuízo para o Estado neste formado, considerando que a Estimativa de Custo deve ser apresentada *individualmente* para cada contrato a ser firmado.

Desta forma, e, com base no argumento apresentado de que "*pode haver a necessidade de compartilhamento desse profissional com outros projetos/contratos*", há que se considerar que este valor de salário mensal também estará sendo repassado para custeio da SEJUSP, em cada projeto/contrato firmado em que este profissional atuar compartilhadamente, configurando superfaturamento deste profissional, tendo em vista que a carga horária foi proporcionalizada, mas o salário mensal não.

Realizando a proporcionalidade inversa, considerando o salário de R\$8.120,00 para 20h, então, para 40h, carga horária padrão para cargos de gestão/direção, ele será remunerado em R\$16.240,00, muito acima da faixa salarial comparativa utilizada na Pesquisa de mercado apresentada.

A proponente foi desclassificada neste critério.

2.1.4 Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de **menor valor para a de maior valor**. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10

2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das duas proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROPONENTES	VALOR GLOBAL	PONTOS
1. Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	R\$ 293.813,47	10
2. Instituto Elo	R\$ 355.135,00	6

Portanto, ao proponente foi atribuída **nota 6,0 (seis) neste critério**, considerando que foram apresentadas duas propostas.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.1.5 Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Serão analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

- vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A proponente apresentou 22 indicadores, separados em 5 grupos.

2.1.5.1 GRUPO 1: Atendimentos, acompanhamento e proteção de adolescentes em cumprimento de medidas de internação:

- a. Os indicadores 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de serem parte de conteúdo básico obrigatório da Metodologia de Atendimento Socioeducativo, não sendo, portanto, classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;
- b. Os indicadores 1.8 e 1.9 não foram considerados para fins de pontuação por extrapolarem a aplicação da medida socioeducativa, visto que não possuem “a) vinculação ao objeto o contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;” (1.5 do Anexo II do Edital)

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

2.1.5.2 GRUPO 2: Sensibilização e mobilização dos adolescentes em privação de liberdade e de seus familiares para construção de novos projetos de vida:

- a. O indicador 2.1 não foi considerado para fins de pontuação, pelo fato de ser parte de conteúdo básico obrigatório da Metodologia de Atendimento Socioeducativo, não sendo, portanto, classificado como novo indicador, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;
- b. Os indicadores 2.2 e 2.3 foram considerados para fins de pontuação, por estarem de acordo com os critérios previstos;

Para este grupo de indicadores, a proponente teve **02 indicadores para fins de pontuação.**

2.1.5.3 GRUPO 3: Aprimoramento e Monitoramento do Gestão da Unidade Socioeducativa:

- a. Os indicadores 3.1 e 3.2 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de serem parte de conteúdo básico obrigatório de execução da Metodologia de Atendimento Socioeducativo, não sendo, portanto, classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;
- b. Os indicadores 3.3 e 3.4 não foram considerados para fins de pontuação, por configurarem ações de gestão básica a serem realizadas pela responsável pela operação da unidade;

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

2.1.5.4 GRUPO 4: Capacitação de aprimoramento do Trabalho da equipe da Unidade Socioeducativa:

- a. O indicador 4.1 não foi considerado para fins de pontuação, pelo fato de estar mensurando aspectos vinculados à qualificação da equipe de trabalho e não ao público alvo, sendo, portanto, uma ação de gestão básica a ser realizada pela responsável pela operação da unidade, não sendo, portanto, classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

2.1.5.5 GRUPO 5: Aprimoramento e Avaliação do Trabalho da Unidade Socioeducativa:

- a. Os indicadores 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 não foram considerados para fins de pontuação por extrapolarem a aplicação da medida socioeducativa, visto que não possuem “a) vinculação ao objeto o contrato de gestão, e nem medem diretamente, os aspectos vinculados ao atendimento ao público-alvo, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;” (1.5 do Anexo II do Edital)

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

Desta forma, para este critério:

Ao proponente foi atribuída **nota 5 (cinco) neste critério.**

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

INDICADOR	(A) Vinculação ao objeto do contrato de gestão	(B) Busca mensurar aspectos vinculados ao atendimento ao público-alvo	(C) Apresentem descrição e fonte de comprovação	(D) Sem acréscimo de custos à parceria	(E) Ser elaborado conforme modelo
1.1 Número de atendimentos psicossociais a adolescentes em cumprimento de medida de internação e a seus familiares	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.2 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação com Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado e acompanhado pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.3 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em atividades esportivas	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.4 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em atividades de lazer	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.5 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em atividades culturais	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.6 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em atividades educacionais complementares	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.7 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em oficinas de orientação básica para o trabalho e de orientação profissional	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

1.8 Percentual de Recorrência de Egressos da Unidade Socioeducativa no Sistema Socioeducativo para cumprimento de outra medida	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO
1.9 Percentual de adolescentes desligados da Unidade incluídos no Programa Se Liga	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO
2.1 Número de grupos temáticos sobre cuidados com saúde física e mental realizados com adolescentes em privação de liberdade	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
2.2 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com adolescentes em privação de liberdade	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
2.3 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com familiares de adolescentes em privação de liberdade	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.1 Percentual de preenchimento adequado dos instrumentos de monitoramento da Unidade Socioeducativa	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
3.2 Percentual de Planilha Mensal de Atividades da Unidade Socioeducativa entregues dentro do Prazo	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
3.3 Percentual de atendimento à demandas de manutenção e conservação da estrutura da Unidade Socioeducativa para atendimento adequado ao adolescente	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.4 Número de dias para reposição de equipe técnica da Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
4.1 Percentual da equipe técnica capacitada em Mediação de Conflitos e Comunicação Não violenta para atendimento adequado aos adolescentes	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
5.1 Pesquisa de Satisfação com Adolescentes em cumprimento de medida de internação e de seus familiares com os atendimentos e trabalho realizado	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
5.2 Pesquisa de Recorrência/Reincidência no Sistema	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

Socioeducativo e de Justiça Criminal com Egressos da Unidade Socioeducativa					
5.3 Taxa de Inclusão de Novos Adolescentes na Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
5.4 Taxa de desligamento de Adolescentes da Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
5.5 Taxa de Crescimento do Número de Adolescentes em Cumprimento de Medida de Internação na Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

2.1.6 Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 15 (quinze) documentos para avaliação neste critério, sendo 12 (doze) referentes à comprovação do tempo de experiência e 03 (três) referentes à comprovação da execução. Segue a análise:

Nº doc SEI	Documento	Regra do edital
25769214	Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo.	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, consoante <i>item 2.1 do Anexo II</i> , visto que este Termo de Parceria foi firmado em 2005, extrapolando o prazo de 10 anos.
25769215	VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, consoante <i>item 2.1 do Anexo II</i> , visto que este Termo de Parceria foi firmado em 2005, extrapolando o prazo de 10 anos.
25769216	VII Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 26/07/ 2011 . Vigência até: 31/12/ 2012
25769217	VIII Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 02/07/2012. Vigência até: 30/06/ 2013
25769218	IX Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 28/07/2013. Vigência até: 30/06/ 2014

25769219	X Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 3.4 do edital e item 2.1 do Anexo II do Edital “Cada ano civil em que ocorreu a execução, será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano”. Data de celebração: 01/10/2013. Vigência até: 30/06/2014
25769220	XI Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 01/07/2014. Vigência até: 31/03/ 2015
25769221	XII Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 3.4 do edital e item 2.1 do Anexo II do Edital “Cada ano civil em que ocorreu a execução, será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano”. Data de celebração: 31/03/2015. Vigência até: 31/09/2015
25769222	XIII Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em virtude da data de emissão do Atestado de Capacidade técnica. Data de celebração: 30/09/2015. Vigência até: 29/02/2016
25769223	XIV Termo Aditivo ao Termo de Parceria 02/2005 _ SEDS e Instituto Elo	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em virtude da data de emissão do Atestado de Capacidade técnica. Data de celebração: 29/02/2016. Vigência até: 30/04/2016
25769224	Atestado de Capacidade Técnica e Desempenho – SEDS/CPEC	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelos Termos aditivos acima, considerando os anos civis de 2010 a 2015. Data de emissão: 16/10/2015.
25769225	Termo de Parceria nº44/2017 _ SESP e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação, para o ano de 2018, conforme comprovação de execução apresentada. Data de celebração: 05/12/2017 – Vigência: 30 meses
25769227	Extrato de Execução Física e Financeira do Exercício 2018 do Termo de Parceria nº 44/2017	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelos Termos de parceria acima em virtude de dar efetividade à publicação do Termo de parceria, considerando o ano civil de 2018 . Data de publicação: 30/05/2019.

25769228	Termo Aditivo para Migração de Instrumento Jurídico de Termo de Parceria para Contrato de Gestão nº 002/2019 _ SESP e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 11/02/ 2019 - Vigência: 12 meses (10/02/2020)
25769229	Extrato de Análise da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 02/2019	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelos Termos aditivo acima em virtude de dar efetividade à publicação do Termo de parceria, considerando o ano civil de 2019 . Data de publicação: 10/07/2020.

Os documentos apresentados demonstraram 07 anos civis, obtendo a proponente, a **nota de 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) pontos e, portanto, foi classificada** por atingir a pontuação acima do mínimo exigido de 3,75 pontos.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.1.7 Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 4 (quatro) documentos, sendo 02 (dois) referentes à comprovação do tempo de experiência e 02 (dois) referentes à comprovação da execução para avaliação nesse critério.

Nº doc. SEI	Documento	Regra do edital
25769230	Contrato para Prestação de Serviços – SEDS e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 05/12/ 2013 . Vigência: 12 meses (04/12/ 2014)
25769231	Contrato para Prestação de Serviços _ Justiça Restaurativa – SEDS e Instituto Elo	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 3.4 do edital e item 2.1 do Anexo II do Edital “Cada ano civil em que ocorreu a execução, será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano”. Data de celebração: 05/12/2013. Vigência: 12 meses (04/12/2014)
25769232	Atestado de Capacidade Técnica – SEDS/CPEC – Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização de Penas e Medidas Alternativas	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo contrato de Prestação de serviços, acima, considerando os anos civis de 2013 e 2014. Data de emissão: 16/10/2015.

25769233	Atestado de Capacidade Técnica – SEDS/CPEC – Justiça Restaurativa	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 3.4 do edital e item 2.1 do Anexo II do Edital “Cada ano civil em que ocorreu a execução, será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano”.
----------	---	--

A partir dos documentos, a proponente obteve **nota final 2,50 (dois vírgula cinqüenta) pontos**.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.1.8 Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 4 (quatro) documentos para avaliação neste critério, sendo 02 (dois) referentes à comprovação do tempo de experiência e 02 (dois) referentes à comprovação da execução:

Nº doc. SEI	Documento	Regra do edital
25769234	Termo de Parceria nº 39/2016 – SEPLAG e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 03/10/2016 - Vigência: 06 meses (02/04/2017)
25769235	Termo de Parceria nº 047/2018 – SEEDIF e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 09/04/2018 - Vigência: 12 meses (08/04/2019)
25769236	Atestado de Capacidade Técnica – SEEDIF	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Termo de Parceria nº 39/2016 acima, considerando o ano civil de 2017. Data de emissão: 27/11/2017.
25769237	Extrato de Encerramento do Termo Parceria nº 047/2018	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Termo de Parceria nº 047/2018 acima, considerando o ano civil de 2018. Data de emissão: 06/08/2020.

A partir dos documentos, obteve **nota final 2,50 (dois vírgula cinqüenta) pontos**.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.1.9 Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 8 (oito) documentos para avaliação neste critério, sendo 4 (quatro) relacionados a tempo de experiência e 4 (quatro) relacionados à comprovação da execução:

Nº doc. SEI	Documentos	Regra do edital
25769238	Contrato para Prestação de Serviços – SEDS e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 05/12/2013
25769239	Contrato para Prestação de Serviços _ Justiça Restaurativa – SEDS e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 05/12/2013
25769240	Termo de Parceria nº 047/2018 – SEEDIF e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 09/04/2018
25769241	Termo de Parceria nº 39/2016 – SEPLAG e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 03/10/2016
25769242	Atestado de Capacidade Técnica – SEDS/CPEC	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Contrato para Prestação de Serviços – SEDS e Instituto Elo.
25769243	Atestado de Capacidade Técnica – SEDS/CPEC – Justiça Restaurativa	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Contrato para Prestação de Serviços – Justiça Restaurativa – SEDS e Instituto Elo.
25769244	Extrato de Encerramento do Termo Parceria nº 047/2018	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Termo de Parceria nº 047/2018 – SEEDIF e Instituto Elo.
25769245	Atestado de Capacidade Técnica – SEEDIF	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Termo de Parceria nº 39/2016 – SEPLAG e Instituto Elo

A partir dos documentos, obteve nota final **8,0 (oito) pontos**.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.1.10 Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foi apresentado 6 (seis) documento para avaliação neste critério, sendo 03 (três) referentes à comprovação do tempo de experiência e 03 (três) referentes à comprovação da execução:

Nº documento SEI	Instrumento jurídico	Regra do edital
25769246	VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 02/2005 – SEDS e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 11/05/2010. Valor: R\$18.391.327,32
25769247	Termo Aditivo Para Migração De Instrumento Jurídico De Termo De Parceria Para Contrato De Gestão Nº 002/2019 – SESP e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 11/05/2010. Valor: R\$ 28.491.918,64
25769248	Atestado de Capacidade Técnica – SEDS/CPEC – CPC’s	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 02/2005 – SEDS e Instituto Elo.
25769249	Extrato De Execução Física E Financeira Do Exercício 2018 Do Termo De Parceria Nº 44/2017 – SESP/SUPEC e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Termo de Parceria nº 44/2017 – SESP e Instituto Elo.
25769250	Termo de Parceria nº 44/2017 – SESP e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 05/12/2017. Valor: R\$ 90.387.385,64
25769251	Extrato de Análise da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 002/2019 – SEJUSP e Instituto Elo	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Contrato De Gestão Nº 002/2019 – SESP e Instituto Elo.

A partir dos documentos, obteve nota final **7,50 (sete vírgula cinquenta)** pontos.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.1.11 Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária

A entidade, por meio dos documentos SEI nº 25769252 e 25769253 comprovou possuir direito à imunidade tributária, mediante Ação de Procedimento Comum, em face à União, na Justiça federal de 1º grau em Minas Gerais - 14a vara, datado de 30/08/2016, com deferimento favorável e determinação da suspensão da exigibilidade dos tributos previstos pelos arts. 150, VI, "c" e 195, I, §7º da Constituição da República.

Portanto, foi atribuída **nota 10 (dez) pontos** neste critério.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.1.12 RESULTADO FINAL:

Considerando as diretrizes previstas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, o extrato de análise da documentação apresentada pela proponente segue:

Quadro Geral de Critérios						
Nº	Item	Peso (%)	Nº	Critério	Pontuação por item	Pontuação FINAL
1	Proposta Técnica	-	1.1	Estimativa de Custos preenchida corretamente	Classificada	*
		-	1.2	Gestão eficiente de recursos	Classificada	*
		-	1.3	Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário	desclassificada	*
		15%	1.4	Despesa de pessoal mais vantajosa	6,00	90,00
		5%	1.5	Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	5,00	25,00
2	Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão	20%	2.1	Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens	8,75	175,00
		12,5%	2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.	2,50	31,25
		12,5%	2.3	Tempo de experiência comprovada em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.	2,50	31,25

3	Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos	10%	3.1	Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal)	8,00	80,00
		15%	3.2	Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	7,50	112,50
4	Otimização dos recursos	10%	4.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	10,00	100,00

A proponente alcançou nota final 6,45 pontos. No entanto, foi **desclassificada** em conformidade com o critério 1.3 - Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário, de acordo com a análise constante no item 2.1.3.1.2. desta ata.

* * * * *

2.2 PROPOSTA DE Nº 1450.01.0029056/2021-89 NO SEI, PROPONENTE “Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO”

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- I. Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- II. Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
- III. Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- IV. Documentos de comprovação de experiência. Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.
- V. Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.
- VI. Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II deste edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

2.2.1 Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- Elaboração segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
 - Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
- a. Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;
 - Para esta premissa, a proponente não adicionou cargos;

- b. O montante apontado para “Valor Total de Salários” não deverá ser maior que R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais);
- O "Valor total de Salários" constante na Estimativa de pessoal foi de R\$293.813,47,00, permanecendo abaixo do valor estipulado no Edital;
- c. O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) não poderá representar mais que 2,80% (dois e oitenta por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.
- Considerando que a proponente não adicionou cargos, o somatório dos salários relativos aos cargos adicionados, foi de 0,00%, permanecendo abaixo do valor estipulado no Edital.

A proponente foi classificada neste critério.

2.2.2 Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos

A partir do Balanço Patrimonial do último exercício disponível da entidade, conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,07, sendo considerada **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente = Ativo circulante / Passivo Circulante
- Índice de Liquidez Corrente= (R\$ 68.644,93) / (R\$ 64.102,10) = 1,07

A proponente foi classificada neste critério.

2.2.3 Critério 1.3 – Adequação da Pesquisa de Salário

A proponente apresentou como pesquisa de salário, a indicação de editais de processos seletivos, publicados por entidades sem fins lucrativos que já executam a medida socioeducativa em MG, no modelo de cogestão; e um site de empresa de recolocação de pessoal, todos datados de 2020.

A comissão julgadora verificou a **compatibilidade** entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e os valores demonstrados como praticados no mercado, em cidades próximas à região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão. Foram verificadas as seguintes compatibilidades:

- a. A pesquisa de mercado foi realizada com base em diversos editais de contratação de pessoal para unidades do sistema socioeducativo mineiro, divulgados por parceiras da SEJUSP. Sendo assim, entende-se que a premissa editalícia foi atendida, em conformidade com o permitido no item 3.2 do Edital, *in verbis*:

*“3.2. Em relação à documentação descrita na alínea “e” do item 3.1, na hipótese de não ser possível averiguar os salários praticados na região onde será executada a atividade ou serviço – sobretudo para os cargos intrinsecamente relacionados à gestão de unidade socioeducativa – pode ser considerado como **região o Estado de Minas Gerais.**”(G.N.)*

A proponente foi classificada neste critério.

2.2.4 Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das duas proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROponentes	VALOR GLOBAL	PONTOS
1. Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	R\$ 293.813,47	10
2. Instituto Elo	R\$ 355.135,00	6

Portanto, à proponente foi atribuída **nota 10,0 (dez) neste critério**, considerando que foram apresentadas duas propostas.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.2.5 Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Serão analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

- vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.

e. ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A proponente apresentou 5 indicadores, separados em 3 áreas temáticas, sendo:

2.2.5.1 ÁREA TEMÁTICA 1: Atendimento ao Adolescente:

- a. O indicador 1.1 e 1.2 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de envolverem atividades ou projetos que geram acréscimo de custos à parceria, não sendo, portanto, classificados dentro dos critérios especificados no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;
- b. O indicador 1.3 não foi considerado para fins de pontuação, pelo fato de ser parte de conteúdo básico obrigatório da Metodologia de Atendimento Socioeducativo, não sendo, portanto, classificado como novo indicador, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve indicador para fins de pontuação.

2.2.5.2 ÁREA TEMÁTICA 2: Família

- a. O indicador 2.1 foi considerado para fins de pontuação, por estar de acordo com os critérios previstos;

Para este grupo de indicadores, a proponente teve **01 indicador** para fins de pontuação.

2.2.5.3 ÁREA TEMÁTICA 3: Cultura, Esporte e Lazer

- a. O indicador 2.1 não foi considerado para fins de pontuação, pelo fato de não ser um indicador que busca mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione e envolver atividades ou projetos que geram acréscimo de custos à parceria, não sendo, portanto, classificados dentro dos critérios especificados no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve indicadores para fins de pontuação

Desta forma, para este critério:

- o Portanto, ao proponente foi atribuída **nota 2,5 (dois e meio)** neste critério.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

INDICADOR	CRITÉRIO	(A) Vinculação ao objeto do contrato de gestão	(B) Busca mensurar aspectos vinculados ao atendimento ao público-alvo	(C) Apresentem descrição e fonte de comprovação	(D) Sem acréscimo de custos à parceria	(E) Ser elaborado conforme modelo

1.1- Projeto: Atenção e Combate às Drogadicções	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO
1.2- Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO
1.3- Projeto: Inserção em Curso de Formação Profissional/ Empreendedorismo/ Mercado de Trabalho	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
2.1- Projeto: Educação Financeira e Economia Doméstica	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.1- Projeto: Gincana da Comunidade Socioeducativa	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO

2.2.6 Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 03 (três) documentos para avaliação neste critério. Segue a análise:

Nº documento SEI	Documentos	Regra do edital
25772399	Termo de Convênio 2002/2012 - Saúde	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, consoante <i>item 2.1 do Anexo II</i> , visto que não especifica público adolescente.
25772419	Termo de Convênio 59/2011 - Sejusp	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 29/11/ 2011 . Vigência: 12 meses (2012)
25772420	Publicação Termo de Convênio 59.2011 - Sejusp	Este documento foi considerado para fins de validação do Termo de Convênio 59/2011 - SEJUSP

2.2.6.1 Diligenciamento:

Na data de 26 de fevereiro do corrente ano, foi enviada à proponente por e-mail, nota de diligência para que fossem prestados esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, sendo concedido o prazo de 02/03/2021 para o retorno da resposta.

Importante ressaltar que no dia 02/03/21 foi enviada à proponente, uma errata da nota de diligência, fazendo correção quanto à identificação da proponente, havendo, na mesma comunicação, a prorrogação do prazo de resposta, em mais 01 (um) dia útil, passando a finalizar no dia 03/03/21.

Outrossim, considerando a realização do citado diligenciamento, foi necessário realizar a prorrogação do prazo de análise das propostas, conforme previsão contida no item 8.1 do Edital, *in verbis*:

8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

O julgamento das propostas segue, portanto, prorrogado até o dia 08/03/2021, para que sejam realizadas as diligências necessárias.

A seguir, apresentamos as diligências realizadas e respectivas respostas e análises desta comissão:

Diligência	Critério	Motivo	Documento
1	Item 2.1 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Necessário comprovar que o objeto do Termo de convênio nº 2002/2012 está de acordo com o público-alvo do critério 2.1.	Termo de convênio nº 2002/2012
2	Itens 2 e 3 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Necessário que a proponente comprove que as informações referentes a prestação de contas e relatórios de monitoramentos foram formalmente solicitadas ao ente público responsável tempestivamente.	Documento Informação

Respostas da Proponente – Item 1:

1 - O termo de Convênio nº 2002/2012 está de acordo com o público-alvo do critério 2.1 do citado edital, conforme comprovantes emitidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vara da Infância e Juventude de Belo Horizonte, que figuraram como parceiros da ABRAÇO para propiciar a execução do citado Termo de Convênio.

Análise da Comissão:

A comprovação de que o público alvo do Termo de Convênio no. 2002/2012 está de acordo com a especificação contida no critério 2.1 do Anexo II, foi devidamente realizada com base nas declarações apresentadas no âmbito da diligência, respeitando-se as diretrizes previstas no item 3.4.3 do Edital.

Respostas da Proponente – Item 2:

2. Para esclarecimento dos apontamentos deste item informamos que as solicitações referentes ao monitoramento e prestação de contas são feitas via telefone, como praxe desta Associação, por entender que é a forma mais rápida de se obter respostas.

Para a Secretaria de Estado de Saúde: Como registro de e-mail, apresentamos o pedido de reitera em 26.02.2021 (Comprovante Anexo) e a resposta foi emitida na data de hoje (Comprovante Anexo) esclarecendo que o Termo de Convênio 2002/2012 está em análise financeira e/ou técnica.

Para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social: Os contatos foram realizados com o Gabinete da SEDESE, por meio dos telefones: (31) 3916-8207 / (31) 3916-8210 / (31) 3916-8338, e com a Sra. Mércia, responsável pelas providências referentes aos convênios, termos de colaboração e fomento, pelo Telefone: 31 99769 3579. Até o presente momento não obtivemos retorno. Segue o comprovante da reitera. O termo de convênio 59/2011 foi celebrado com a extinta Secretaria de Estado de Defesa Social. Com a transferência da estrutura da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas para a SEDESE, foram transferidos todos os termos celebrados, fazendo com que a área meio da SEDESE seja responsável pelas informações a serem prestadas.

Análise da Comissão:

A comprovação de que informações referentes a prestação de contas e relatórios de monitoramentos foram formalmente solicitadas ao ente público responsável tempestivamente, foi devidamente realizada com base nas mensagens de e-mail e declarações apresentadas no âmbito da diligência.

Nº documento SEI	Instrumento jurídico	Regra do edital
25772399	Termo de Convênio 2002/2012 - Saúde	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 20/12/ 2012 . Vigência: 12 meses (2013)
25772419	Termo de Convênio 59/2011 - Sejusp	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 29/11/ 2011 . Vigência: 12 meses (2012)
25772420	Publicação Termo de Convênio 59.2011 - Sejusp	Este documento foi considerado para fins de validação do Termo de Convênio 59/2011 - SEJUSP

- o A partir da análise dos argumentos e documentos apresentados no âmbito das diligências realizadas, a proponente demonstrou 03 anos civis (2011, 2012 e 2013), obtendo nota **3,75 (três vírgula setenta e cinco pontos)** e, portanto, foi **classificada** devido ao fato de ter atingido a pontuação mínima requerida no edital.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no **Quadro Geral de critérios**, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.2.7 Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 12 (doze) documentos para avaliação nesse critério.

Nº documento SEI	Documentos	Regra do edital

25772407	Contrato de Prestação de Serviços 3390.39.99.2369.13 - Sedese	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 17/12/2013. Vigência: 12 meses (16/12/2014)
25772408	Publicação do Contrato de Prestação de Serviços 3390.39.99.2369.13 - Sedese	Este documento não foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Contrato de Prestação de Serviços 3390.39.99.2369.13 - Sedese, por não atender ao item 3.4 do Edital.
25772409	Atestado de Qualidade e Eficiência do trabalho - Vara da Infância e Juventude de Belo Horizonte	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772410	Atestado de Eficiência e Qualidade - Conselho Tutela de Belo Horizonte	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772411	Certificado de Regularidade - Conselho Municipal de Assistência Social	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772412	Declaração de Capacidade Técnica - Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772413	Declaração de Capacidade Técnica - Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772414	Declaração de Experiência Prévia e Capacidade Técnica Operacional - Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772415	Declaração de Experiência- Centro Socioeducativo Santa Terezinha	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772416	Declaração - Centro Socioeducativo Santa Terezinha	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772417	Termo de Colaboração 128238 2017 - Sejusp	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 18/12/ 2017 . Vigência: 12 meses (17/12/ 2018)
25772418	Publicação do Termo de Colaboração 128238 2017 - Sejusp	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Termo de Colaboração 128238 2017 - Sejusp, considerando os anos civis de 2017 e 2018.

- o A partir dos documentos, a proponente obteve **nota final 2,5** (dois e meio) pontos.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.2.8 Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 6 (seis) documentos para avaliação neste critério:

Nº documento SEI	Documentos	Regra do edital
25772400 25772401	Termo de Convênio 1946/2012 - Saúde	Este documento foi considerado para fins de pontuação, por não ter sido apresentado documento complementar, nos termos do item 3.4 do Edital.
25772402 25772403	Termo de Fomento 1481000045/2020 - Sedese Publicação Termo de Fomento 1481000045/2020 - Sedese	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por não ter sido apresentado documento complementar, nos termos do item 3.4 do Edital.
25772404 25772405	Termo de Convênio 1947/2012 - Saúde	Este documento foi considerado para fins de pontuação, por não ter sido apresentado documento complementar, nos termos do item 3.4 do Edital.

- o A partir dos documentos, obteve nota 2,5 (dois e meio).

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.2.9 Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 23 (vinte e três) documentos para avaliação neste critério:

Nº documento SEI	Documentos	Regra do edital
25772397	Termo de Convênio 1481002281/2015 - Sedese	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 10/12/2015
25772398	Aprovação da Prestação de Contas do Convênio de Saída 1481002281/2015 - Sedese	Este documento foi considerado para fins de validação da pontuação auferida pelo Termo de Convênio 1481002281/2015 - Sedese.
25772399	Termo de Convênio 2002/2012 - Saúde	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por estar fora do prazo previsto no item 3.1 do Anexo II ao Edital. Data de celebração: 21/12/2012
25772400 25772401	Termo de Convênio 1946/2012 - Saúde	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por estar fora do prazo previsto no item 3.1 do Anexo II ao Edital. Data de celebração: 18/12/2012
25772402	Termo de Fomento 1481000045/2020 - Sedese	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por não ter sido apresentado documento complementar, nos termos do item 3.4 do Edital.
25772403	Publicação Termo de Fomento 1481000045/2020 - Sedese	
25772404 25772405	Termo de Convênio 1947/2012 - Saúde	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por estar fora do prazo previsto no item 3.1 do Anexo II ao Edital. Data de celebração: 18/12/2012
25772406	Termo de Fomento 1481001126/2020 - Sedese	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por não apresentar as assinaturas dos signatários. Além disso não foi apresentado documento complementar, nos termos do item 3.4 do Edital.
25772407	Contrato de Prestação de Serviços 3390.39.99.2369.13 - Sedese	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 17/12/2013.
25772409	Atestado de Qualidade e Eficiência do trabalho - Vara da Infância e Juventude de Belo Horizonte	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.

25772410	Atestado de Eficiência e Qualidade - Conselho Tutetal de Belo Horizonte	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772411	Certificado de Regularidade - Conselho Municipal de Assistência Social	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772412	Declaração de Capacidade Técnica - Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772413	Declaração de Capacidade Técnica - Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772414	Declaração de Experiência Prévia e Capacidade Técnica Operacional - Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772415	Declaração de Experiência- Centro Socioeducativo Santa Terezinha	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772416	Declaração - Centro Socioeducativo Santa Terezinha	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.
25772417	Termo de Colaboração 128238 2017 - Sejusp	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por não ter sido apresentado documento complementar, nos termos do item 3.4 do Edital.
25772418	Publicação do Termo de Colaboração 128238 2017 - Sejusp	
25772419	Termo de Convênio 59.2011 - Sejusp	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por estar fora do prazo previsto no item 3.1 do Anexo II ao Edital.
25772420	Publicação Termo de Convênio 59.2011 - Sejusp	Data de celebração: 29/11/2011
25772421	Termo de Fomento 1481001742 2019 - Sedese	Este documento foi considerado para fins de pontuação. Data de celebração: 23/12/2019

- o A partir dos documentos, obteve nota final **6,0 (seis) pontos**.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.2.10 Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foi apresentado 1 (hum) documento para avaliação neste critério:

Nº SEI	Instrumento jurídico	Regra do edital
25772406	Termo de Fomento 1481001126/2020 - Sedese	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 3.2 do Anexo II ao Edital, no que tange ao valor mínimo estabelecido, bem como pela restrição quanto ao envio do mesmo documento para ser analisado nos critérios 3.1 e 3.2, conforme previsto no Anexo II do Edital.

A partir dos documentos, obteve nota final 0 (zero).

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.2.11 Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária

A entidade, por meio dos documentos SEI nº 25772423 e 25772425 **não comprovou atender** aos requisitos previstos na letra g, do item 3.1 do Edital e item 4.1 do Anexo II do Edital.

Portanto, foi atribuída nota 0,00 (zero) neste critério.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

2.2.12 RESULTADO FINAL:

Considerando as diretrizes previstas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, o extrato de análise da documentação apresentada pela proponente segue:

Quadro Geral de Critérios						
Nº	Item	Peso (%)	Nº	Critério	Pontuação por item	Pontuação FINAL
1	Proposta Técnica	-	1.1	Estimativa de Custos preenchida corretamente	Classificada	*
		-	1.2	Gestão eficiente de recursos	Classificada	*

		-	1.3	Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário	Classificada	*
		15%	1.4	Despesa de pessoal mais vantajosa	10,00	150,00
		5%	1.5	Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	2,50	12,50
2	Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão	20%	2.1	Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens	3,75	75,00
		12,5%	2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.	2,50	31,25
		12,5%	2.3	Tempo de experiência comprovada em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.	2,50	31,25
3	Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos	10%	3.1	Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal)	6,00	60,00
		15%	3.2	Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	0,00	0,00
4	Otimização dos recursos	10%	4.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	0,00	0,00

A proponente alcançou **nota final 3,6 (três vírgula seis) pontos**, e foi **classificada** nos critérios eliminatórios.

* * * * *

3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Com base nas análises realizadas:

- o A proponente “**INSTITUTO ELO**” foi desclassificada no critério 1.3 - Adequação dos salários;
- o A proponente “**Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO**” foi classificada e obteve nota final de **3,6 (três vírgula seis) pontos, sendo portanto, a vencedora deste certame.**

Belo Horizonte, 08 de março de 2021.

Comissão Julgadora do Edital nº 05/2020

Isabella Presotti Tibúrcio

Membro da comissão do Edital SEJUSP 05/2020

Luciana Lott de Almeida Cunha

Membro da comissão do Edital SEJUSP 05/2020

Marilene Evangelista Meira

Membro da comissão do Edital SEJUSP 05/2020



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Evangelista Meira, Servidora**, em 08/03/2021, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lott de Almeida Cunha, Servidora Pública**, em 08/03/2021, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Presotti Tibúrcio, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 08/03/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26475040** e o código CRC **BAC989A8**.

Referência: Processo nº 1450.01.0033828/2021-61

SEI nº 26475040